ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 147/07 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM nº 2439, de 8 de dezembro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção Oncológica;

a Portaria SAS nº 741, de 19 de dezembro de 2005, que define as Unidades, Centros de Assistência e Centros de Referência de Alta Complexidade em Oncologia;

a documentação apresentada pelas Unidades;

o prazo para envio de documentação ao MS estipulado em 31/08/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Indicar o encaminhamento da documentação ao Ministério da Saúde, para fins de habilitação, mesmo que com pendências, das seguintes Unidades que compõem a Rede Estadual de Assistência ao Paciente Oncológico:

- **Santa Casa de Uruguaiana, como UNACON com quimioterapia e radioterapia**
- **Hospital de Caridade de Cachoeira do Sul, como UNACON com quimioterapia**
- **Hospital Regina de Novo Hamburgo, como UNACON como quimioterapia**

Art. 2º- Essas Unidades apresentam pendências e encontram-se em fase final de adequação.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de agosto de 2007

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS